

Estudo Técnico Preliminar 83/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23069.176218/2023-40

2. Descrição da necessidade

O presente estudo tem por objetivo atender ao disposto na IN nº 40/2020, consistindo na análise da viabilidade e no levantamento dos elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração Pública, com o objetivo de contratar empresa especializada na elaboração de Anteprojeto, Projeto Legal e Executivo, em plataforma BIM (Building Information Modeling), para a execução de edificação para sediar a Moradia Estudantil da Universidade Federal Fluminense de Volta Redonda, localizada à Rua Bolívia, s/n, Bairro Vila Americana - Volta Redonda/RJ.

Parte da necessidade de atender à demanda de moradia estudantil para aproximadamente 128 alunos em situação de vulnerabilidade social e pretende criar um ambiente de habitação seguro, acessível e adequado, facilitando o acesso à educação superior e promovendo um espaço de convivência e desenvolvimento pessoal, reduzindo as barreiras financeiras e logísticas.

A demanda foi formalizada pelo Ofício Conjunto nº 001/2022 elaborado pela Direção da Escola de Engenharia, Direção do Instituto de Ciências Humanas e Sociais e pelo Instituto de Ciências Exatas da UFF - Campus de Volta Redonda.

O Estudo Preliminar desenvolvido pela DDP/CEA/SAEP foi aprovado pelas Direções supramencionadas através da Ata de Reunião do dia 28/03/2022.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Escola de Engenharia, Instituto de Ciências Humanas e Sociais e Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal Fluminense - Volta Redonda	Nadja Valéria Vasconcellos de Avila (EEIM-VR), Júlio César Andrade de Abreu (ICHS-VR), Carlos Eduardo Fellows (VCX/VR) - * cargos ocupados na época da solicitação (18/03/2020)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A equipe técnica da Divisão de Desenvolvimento de Projetos - DDP/CEA/SAEP, desenvolveu o projeto arquitetônico até a etapa de ESTUDO PRELIMINAR ARQUITETÔNICO (EP-ARQ), em software CAD. Com base neste Estudo, foi realizada consulta prévia no órgão competente da Prefeitura Municipal de Volta Redonda - IPPU-VR, o que originou o **Decreto nº 17.323 do dia 25 de agosto de 2022**, que estabelece diretrizes para aprovação de projetos de edificações para uso do tipo alojamento estudantil e dá outras providências.

A Contratada ficará responsável pela elaboração das etapas de **Anteprojeto, Projeto Legal e Projeto Executivo**.

A etapa de Projeto Legal inclui as **Consultas Prévias** a serem realizadas nos demais órgãos competentes e concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de infraestrutura, das esferas municipal, estadual e/ou federal, pertinentes ao projeto em questão, a fim de verificar os parâmetros a serem atendidos para que esses sejam realizados em conformidade com a legislação vigente.

Em função de possíveis exigências dos referidos órgãos, a Contratada deverá realizar a alteração do Estudo Preliminar fornecido para atendimentos a normas e legislação, desde que não alterem a volumetria do prédio, não ensejando a alteração do contrato. Quaisquer alterações que se façam necessárias deverão ser previamente aprovadas pela Fiscalização.

As etapas de **Anteprojeto e Projeto Executivo** deverão ser entregues pela CONTRATADA para as disciplinas relacionadas a seguir:

PROJETO DE ARQUITETURA

Projetos Executivo de Arquitetura, inclusive Projeto Básico (Anteprojeto) e legalizações pertinentes, coordenação e compatibilização com os projetos complementares.

PROJETOS COMPLEMENTARES:

PROJETO ESTRUTURAL E FUNDAÇÕES

Projeto Executivo Estrutural, inclusive Projeto Básico

PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas, inclusive Projeto Básico e Legalizações pertinentes

PROJETO DE INSTALAÇÕES ESGOTO / ÁGUAS PLUVIAIS

Projeto executivo de instalações de esgoto sanitário, águas pluviais e drenagem, inclusive Projeto Básico e Legalizações pertinentes

PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / SISTEMA FOTOVOLTAICO

Projeto executivo de instalações elétricas ,SPDA e sistema fotovoltaico, inclusive Projeto Básico e Legalizações pertinentes

PROJETO DE INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO

Projeto executivo de instalações de combate a incêndio, inclusive Projeto Básico e Legalizações pertinentes

PROJETO DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS

Projeto executivo de instalações mecânicas, inclusive Projeto Básico e Legalizações pertinentes

PROJETO DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO (CLIMATIZAÇÃO)

Projeto executivo de sistema de ar condicionado, inclusive Projeto Básico

PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, LÓGICA E TELEFONIA

Projeto executivo de instalações de telemática, inclusive Projeto Básico e legalizações pertinentes

PROJETO DE CFTV (SEGURANÇA)

Projeto executivo de instalações de segurança, inclusive Projeto Básico e legalizações pertinentes

PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL

Projeto executivo de programação visual, inclusive Projeto Básico

COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS

* O termo Projeto Básico consta na composição para elaboração de projetos da base de custos EMOP - Entretanto, a NBR 16.636-2:2017, em seu item 5.2, eliminou a etapa Projeto Básico das fases de elaboração e desenvolvimento de projetos técnicos, mantendo somente a etapa de Anteprojeto. Neste documento, os termos Projeto Básico e Anteprojeto devem ser considerados como equivalentes e referem-se à mesma etapa projetual.

Além destas, a Contratada deverá realizar os serviços de **LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE TERRENO; SONDAÇÃO, ENSAIO DE INFILTRAÇÃO EM SOLO E O LAUDO DE RESISTIVIDADE DO SOLO PARA ATERRAMENTO.**

Além das disciplinas relacionadas, devem ser entregues todos os documentos previstos na legislação vigente e inerentes ao processo, tais quais: Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Caderno de Encargos, Justificativa da Composição de BDI, Cronograma Físico Financeiro, Composição de Encargos Trabalhistas, Orçamento Resumido, Orçamento Sintético, Orçamento Analítico, Composições de Custo Unitário, Curva ABC, Caderno de Diretrizes Técnicas entre outros que se fizerem necessários para pleno entendimento do objeto.

O objeto do contrato deve atender, ainda, às diretrizes estabelecidas em:

- Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- “*Manual de Obras Públicas – Edificações: Práticas SEAP - Projeto*”, da Secretaria de Estado de Administração e Patrimônio, Rio de Janeiro;
- Nas Normas Técnicas e Legislações Vigentes, inclusive Legislações Ambientais, dentre as quais:
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), as Resoluções RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes, especialmente:
- NBR 9050, Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- NBR 16537, Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação, em suas edições mais recentes;
- NBR 6.492/94, que dispõe sobre a representação de projetos de arquitetura;
- NBR 15965-1/11, que dispõe sobre o “Sistema de Classificação da Informação”, com relação à terminologia e estrutura;
- NBR 15965-2/12, que dispõe sobre o “Sistema de Classificação da Informação”, com relação às características dos objetos da construção;

- NBR 15965-3/15, que dispõe sobre o “Sistema de Classificação da Informação”, com relação aos processos da construção;
- NBR 15965-4/21, que dispõe sobre o “Sistema de Classificação da Informação”, com relação aos recursos da construção;
- NBR 15965-7/21, que dispõe sobre o “Sistema de Classificação da Informação”, com relação à informação da construção;
- NBR ISO 12006-2/18, que dispõe sobre a organização de informações da construção e sua estrutura para classificação.
- Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), o que inclui o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), em atendimento à Instrução Normativa nº 2, de 4 de junho de 2014, quando cabível;
- Instruções e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e dos Órgãos do Sistema do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA).
- Decreto nº 42, de 17 de dezembro de 2018, que regulamenta o Decreto-lei nº 247, de 21 de julho de 1975, dispendo sobre o Código de Segurança Contra incêndio e Pânico – COSCIP, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, bem como as Notas Técnicas do CBMERJ;

Em relação à qualificação técnica, deverão ser exigidos da Contratada Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características e prazo com o objeto a ser contratado e declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que na execução dos serviços objeto da Licitação, obedecerá às Normas Técnicas da ABNT - NBR.

SERVIÇO DE NATUREZA NÃO CONTINUADA:

Projetos e obras não apresentam natureza continuada, desta forma, o contrato deve apresentar prazo determinado, sendo que o prazo para a execução deve obedecer à Lei nº 14.133/2021, que estabelece no Art. 55:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

[...]

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;”

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE QUE DEVEM SER VEICULADOS COMO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO OU COMO OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar, deve considerar as diretrizes de sustentabilidade conforme a legislação em vigor nas soluções a serem adotadas em projeto, dentre estas:

- Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 5º;
- Decreto Federal nº 7.746/ 12;
- Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MP;
- Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2014, quando aplicável;
- Plano de Logística Sustentável da UFF;

Considerando-se o ciclo de vida do objeto, devem, ainda, ser previstas soluções em projeto para mitigar impactos futuros, provenientes das etapas de execução e uso da edificação, dentre as quais:

- instalação de bicicletário;
- acessibilidade das áreas comuns e atendimento de 5% de dormitórios acessíveis, conforme Decreto 17.323 de 25 de agosto de 2022 da Prefeitura Municipal de Volta Redonda;
- iluminação natural onde possível;
- projeto de iluminação considerando a setorização de ambientes e utilização de iluminação tarefa;
- instalação de sensores de presença com fotocélulas nas áreas de pouca ou eventual circulação de pessoas;
- uso de lâmpadas LED e de luminárias eficientes;
- especificação de modelos de aparelhos consumidores de energia, regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE);
- uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
- sistema de energia solar fotovoltaica;
- especificação de peças sanitárias de menor consumo, como: torneiras com temporizador, válvula de descarga com duplo acionamento;
- especificação de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

NECESSIDADE DE A CONTRATADA PROMOVER A TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS:

Projetos são serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, onde há a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, a fim de que a obra possa ser executada com todas as informações e dados necessários.

A contratada deve ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo consoante o previsto no Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 93 da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 93. Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada -, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.”

5. Levantamento de Mercado

Entende-se que para o atendimento da necessidade mencionada no item 1 - elaboração de Anteprojeto, Projeto Legal e Projeto Executivo - existem duas possíveis alternativas no que diz respeito a metodologias de projeto aplicáveis: projetos elaborados utilizando-se plataformas CAD ou plataformas BIM.

Todavia, considerando-se a Lei 14.133 de 2021, que menciona, em seu art. 19:

“Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

[...]

§ 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.”

E ainda, visando atender a recomendações do Decreto nº 10.306, de 02 de abril de 2020, complementado pelo Decreto 11.888 de 22 de janeiro de 2024, foi realizada pesquisa de mercado considerando contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, mais especificamente, no que se refere a contratações para elaboração de projetos utilizando tecnologias e processos BIM.

Foi realizada busca por termos como “BIM”, “projeto BIM” e “plataforma bim” no portal de compras governamental com objetivo de identificar contratações semelhantes que melhor atendam às necessidades da administração.

Foram selecionados o Estudo Técnico Preliminar 26/2023 da UASG 170217, o Estudo Técnico Preliminar 75/2023 da UASG 158157, e a Concorrência Nº 90001/2024-000 da Universidade Estadual de Maringá, por apresentarem afinidade de escopo com o objeto desta contratação.

O objeto do Estudo Técnico Preliminar 26/2023 da UASG 170217 foi a contratação de serviço de engenharia para elaboração de Projeto básico e executivo em BIM para construção do Centro de Treinamento Tático do Norte em Manaus.

Já o Estudo Técnico Preliminar 75/2023 da UASG 158157 teve como objeto de contratação serviços de levantamento topográfico, sondagem, adequação de projetos arquitetônico e complementares (em nível de projeto legal e projetos executivos), aprovações em órgãos públicos, emissões de licenças e elaboração de planilha orçamentária final, como etapa preliminar à contratação de empresa para a construção do prédio do IFRJ Campus Complexo do Alemão.

Através da pesquisa realizada, pode-se observar que diversos órgãos vêm realizando contratações de Projetos de Arquitetura e Complementares através da utilização da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling), e, entende-se que existem no mercado Nacional diversas empresas de arquitetura e engenharia para a elaboração de Projetos em plataformas BIM, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública. Assim, para a contratação em questão, não há prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato.

Todavia, ressalta-se que, além da pesquisa de mercado, será elaborada, pela equipe técnica da Superintendência de Arquitetura e Engenharia da UFF, planilha orçamentária acompanhada de memória de cálculo com valores unitários discriminados de todos os serviços considerados na contratação, com referência aos sistemas de referência de custos, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e documento “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

6. Descrição da solução como um todo

O Estudo Preliminar estima a área a ser construída em 1.719,77 m², divididos em 5 pavimentos habitacionais e 2 pavimentos técnicos, com os seguintes espaços relacionados por pavimento:

- PAVIMENTO TÉRREO:
 - Recepção
 - Escada / Elevador
 - Almojarifado
 - Vestiários para funcionários
 - Copa para funcionários
 - Área de serviço coletiva
 - Cozinha coletiva
 - 3 dormitórios acessíveis com banheiro (2 moradores cada)
 - 2 dormitórios com banheiro (4 moradores cada)
 - Bicicletário
- PRIMEIRO PAVIMENTO

- Escada / Elevador
- Área de serviço coletiva
- Cozinha coletiva
- 6 dormitórios com banheiro (4 moradores cada)
- Área de convivência
- Consultório médico
- Administração
- Banheiro Acessível para uso comum
- **SEGUNDO PAVIMENTO**
 - Escada / Elevador
 - Área de serviço coletiva
 - Cozinha coletiva
 - 7 dormitórios com banheiro (6 com 4 moradores cada e 1 com 6 moradores)
 - Área de convivência
- **TERCEIRO PAVIMENTO**
 - Escada / Elevador
 - Área de serviço coletiva
 - Cozinha coletiva
 - 7 dormitórios com banheiro (6 com 4 moradores cada e 1 com 6 moradores)
 - Área de convivência
- **QUARTO PAVIMENTO**
 - Escada / Elevador
 - Área de serviço coletiva
 - Cozinha coletiva
 - 7 dormitórios com banheiro (6 com 4 moradores cada e 1 com 6 moradores)
 - Área de convivência
- **PAVIMENTO TÉCNICO**
 - Escada
 - Casa de Máquina de Incêndio
- **RESERVATÓRIO D'ÁGUA**

O Estudo Preliminar foi elaborado pela Divisão Desenvolvimento de Projetos da SAEP (DDP /SAEP) e aprovado pela Unidade de Volta Redonda em 28/03/2022.

O Estudo supracitado considera um edifício com a utilização de estrutura de concreto armado e fechamento de alvenaria

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A área foi estimada através do Estudo Preliminar conforme tabela abaixo:

	ÁREA DO PROJETO
PAVIMENTO TÉRREO	365,55 m ²
1º PAVIMENTO	324,26 m ²
2º PAVIMENTO	324,26 m ²
3º PAVIMENTO	324,26 m ²
4º PAVIMENTO	324,26 m ²
PAVIMENTO TÉCNICO	28,59 m ²
RESERVATÓRIO D'ÁGUA	28,59 m ²

ÁREA TOTAL	1.719,77 m ²
ÁREA DO TERRENO	468,00 m ²

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 282.214,09

Por se tratar de contratação de Projetos de Arquitetura e Complementares, e não haver um custo de referência oficial para elaboração de projetos por área a ser contratada, fez-se necessária a elaboração de planilha orçamentária, elaborada pela equipe técnica da Superintendência de Arquitetura e Engenharia da UFF, acompanhada de memória de cálculo com valores unitários discriminados de todos os serviços considerados na contratação, com referência aos sistemas de referência de custos, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e documento “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”, chegando ao valor de **R\$ 282.214,09 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e quatorze reais e nove centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique **não haver prejuízo** para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Embora o escopo dos serviços contemple a elaboração de projetos de distintas especialidades, estes projetos deverão passar por procedimentos de coordenação e compatibilização das soluções propostas, refletidos também nos memoriais e planilhas orçamentárias do conjunto a ser entregue, de modo a não suscitar dúvidas, conflitos ou outras interpretações que possam prejudicar a execução integral da etapa de obra.

A hipótese de divisão em parcelas comprometeria a integração das partes da solução, levando ao não atendimento da necessidade que originou a contratação ou a necessidade de realizar nova contratação para compatibilização/integração destas partes.

Assim, o parcelamento da solução poderia representar perda de qualidade do produto final, gerar dificuldades de comunicação e de atribuição de responsabilidades futuras, além de prejuízos de futuras fiscalizações de diferentes contratos objetivando o recebimento de um produto único.

Desta forma, **conclui-se pelo não parcelamento da solução** constante neste Estudo Técnico Preliminar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme Despacho PROPLAN (2315061) no Processo SEI 23069.176218/2023-40, quanto ao alinhamento entre a contratação e o planejamento, o objeto da presente licitação, será incluído no Plano de Contratação Anual de 2024, da UFF, pela Autoridade Competente da PROAD, quando da autorização de procedimento licitatório.

Em relação à origem dos recursos para a contratação em questão, o Governo Federal através da SESU e do Ofício No 185/2024/DIFES/SESU/SESu-MEC apontaram a disponibilidade de recursos através do Novo PAC para a referida contratação;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se obter como resultado desta contratação um pacote de documentos necessários para a futura licitação da obra de execução da edificação em questão, que compõe o pacote de documentos da etapa de Projeto Executivo.

Desta forma, pretende-se atender a demanda de moradia estudantil mencionada no item 1.

13. Providências a serem Adotadas

É necessária a capacitação da equipe técnica da SAEP na utilização em softwares BIM (Building Information Modeling), conforme Decreto nº 10.306, de 02 de abril de 2020 complementado pelo Decreto 11.888 de 22 de janeiro de 2024. Mais especificamente, trata-se de capacitação para uso dos softwares Archicad, QI Builder e software específico para projetos estruturais a ser definido por engenheiros civis do corpo técnico, além de capacitação contínua referente à metodologia BIM em geral.

É necessária a capacitação da equipe técnica da SAEP na utilização em softwares BIM (Building Information Modeling), conforme Decreto nº 10.306, de 02 de abril de 2020 complementado pelo Decreto 11.888 de 22 de janeiro de 2024. Mais especificamente, trata-se de capacitação para uso dos softwares Archicad, QI Builder e software específico para projetos estruturais a ser definido por engenheiros civis do corpo técnico, além de capacitação contínua referente à metodologia BIM em geral.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados possíveis impactos ambientais relacionados à etapa de elaboração de Projetos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a importância de garantir a melhor solução para o desenvolvimento do projeto da moradia estudantil de Volta Redonda, declaramos a viabilidade da contratação da fase de projetos (Anteprojeto, Projeto Legal e Projeto Executivo) em Building Information Modeling (BIM).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SABRINA FABRIS

PROJETISTA DA ÁREA DE ARQUITETURA e PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

LEONARDO FAVARO ROCHA DE ALMEIDA

Chefe da Divisão de Projetos (DDP/CEA/SAEP)



Assinou eletronicamente em 08/10/2024 às 12:15:46.